



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Reitoria do IFRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 16/REITORIA/IFRO, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Institucionalização do módulo do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) destinado ao registro e acompanhamento dos processos de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do [Regimento Geral do IFRO](#), aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 dezembro de 2015](#), e posteriores

CONSIDERANDO a descontinuidade técnica e operacional do Portal do Professor, ferramenta anteriormente utilizada para a gestão de dados e processos docentes;

CONSIDERANDO as recomendações contidas no Relatório Final de Auditoria nº 4/2024 - Avaliação de Governança da Comissão Permanente de Pessoal Docente do IFRO (SEI nº 2638748), elaborado pela Auditoria Interna deste Instituto, que aponta a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle e transparência nos processos de progressão funcional;

CONSIDERANDO a necessidade premente de modernização, padronização, rastreabilidade e acompanhamento eletrônico integral dos processos de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), visando a eficiência administrativa e a segurança jurídica dos atos praticados;

CONSIDERANDO a *Resolução nº 86/CONSUP/IFRO/2016, de 26 de dezembro de 2016*, que dispõe sobre o Regulamento de Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC dos docentes do IFRO;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar estrita aderência ao fluxo procedimental estabelecido pelo Conselho Superior, garantindo que a transição tecnológica não importe em alteração dos critérios normativos vigentes; e o que consta no Processo nº **23243.007559/2026-51**,

resolve:

Fica institucionalizado o módulo de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) como a ferramenta oficial e obrigatória para o registro, tramitação e acompanhamento de todos os processos de RSC no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

Art. 2º A institucionalização do módulo SUAP-RSC possui natureza estritamente operacional, servindo como instrumento de suporte tecnológico para a execução do fluxo administrativo já previsto na *Resolução nº 86/CONSUP/IFRO/2016*.

Parágrafo único. O uso do módulo no SUAP não altera, substitui, revoga ou inova em relação ao mérito, aos critérios de avaliação, à pontuação exigida ou aos procedimentos avaliativos definidos pelo Regulamento de Concessão de RSC aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DGTI), a gestão e a manutenção do módulo institucionalizado por esta Portaria.

Art. 4º Caberá à CPPD a operacionalização do sistema no que tange à análise documental, distribuição de processos aos avaliadores e registro de resultados, observando-se rigorosamente os prazos e ritos

estabelecidos na *Resolução nº 86/CONSUP/IFRO/2016*.

Art. 5º Os processos de RSC iniciados após a publicação desta Portaria deverão ser obrigatoriamente formalizados via módulo SUAP-RSC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 11 de junho de 2026

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
MOISES JOSE ROSA SOUZA | Reitor

Data da Assinatura:
11 de junho de 2026 as 17:15 (America/Porto_Velho)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)